Artigo 35 da Lei Maria da Penha: proteção integral e serviços multidisciplinares para mulheres

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 01/11/2026



O artigo 35 da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) determina a criação de uma rede integrada de serviços especializados, como delegacias, casas-abrigo e centros de assistência, para garantir atendimento multidisciplinar e proteção contínua à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Se você ou alguém que você conhece enfrenta uma situação de violência doméstica, buscar proteção legal pode parecer um caminho complexo e cheio de dúvidas. O **artigo 35 da Lei Maria da Penha** garante uma rede de serviços essenciais, desde atendimento multidisciplinar até casas-abrigo, pensados para resguardar a segurança e dignidade da mulher e seus dependentes.

Esses dispositivos não apenas ampliam a proteção, mas oferecem apoio que vai além da esfera judicial, garantindo acesso à saúde, assistência social e reabilitação para agressores, buscando a paz familiar. Na Ademilson CS Advocacia, você encontra orientação segura e acolhedora para conhecer e exercer seus direitos com clareza e eficácia.

fundamentação legal e conceito do artigo 35 da lei maria da penha

O **artigo 35 da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)** estabelece a organização e a oferta de serviços especializados para mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Ele cria a obrigação do Poder Público de implementar uma rede de proteção integrada, com diversas políticas públicas que garantam atendimento multidisciplinar e assistência contínua.

Este artigo fundamenta-se na necessidade de uma resposta abrangente e articulada que ultrapasse a atuação isolada da justiça criminal, envolvendo órgãos de segurança, saúde, assistência social, educação e demais setores competentes, com o intuito de assegurar a proteção integral da mulher.

Objetivos e Abrangência do artigo 35

Visa garantir que as vítimas tenham acesso a:

- **delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAM):** unidades policiais capacitadas para atendimento humanizado e especializado;
- **casas-abrigo:** espaços destinados ao acolhimento temporário de mulheres e seus dependentes em situação de risco;
- **centros de referência e assistência:** serviços multidisciplinares que promovam acompanhamento psicológico, jurídico, social e profissional;
- **programas de reabilitação para agressores:** medidas que visam a prevenção da reincidência.

Implicações jurídicas e práticas

A efetivação do **artigo 35** representa compromisso constitucional de proteção à dignidade da pessoa humana e garantia dos direitos fundamentais previstos no artigo 5º da

Constituição Federal, além de assegurar o cumprimento dos princípios que regem a Lei Maria da Penha, como a prioridade na proteção à mulher em situação de violência.

O artigo contribui para superar o paradigma punitivista isolado, promovendo um tratamento integral à problemática da violência doméstica, possibilitando que a vítima receba atendimento adequado e contínuo, essencial para sua segurança e reconstrução da autonomia.

modalidades de serviços e atendimento integral previstos no artigo 35

O **artigo 35 da Lei Maria da Penha** determina a oferta de um conjunto articulado de serviços essenciais para a proteção e assistência integral à mulher em situação de violência doméstica. Essa rede compreende modalidades diversificadas que buscam atender às necessidades físicas, psicológicas, jurídicas e sociais da vítima e seus dependentes.

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM)

Essas unidades policiais são preparadas para receber denúncias com atendimento qualificado e humanizado, garantindo o registro adequado do boletim de ocorrência e o encaminhamento para as medidas protetivas previstas na lei. O atendimento deve respeitar o princípio da escuta especializada, evitando revitimização.

Casas-abrigo e Abrigamentos Temporários

Destinadas a fornecer acolhimento provisório para mulheres e seus filhos em situação de risco iminente, as casas-abrigo oferecem segurança física, suporte psicológico e apoio social.

Esses espaços asseguram proteção imediata, auxiliando na retomada da autonomia e planejamento de uma vida livre de violência.

Centros de Referência e Serviços Integrados

Além do atendimento policial, a lei prevê unidades multidisciplinares que oferecem acompanhamento jurídico, psicológico, social e assistencial. Esses centros promovem a reabilitação emocional, o suporte na busca por trabalho e a orientação sobre direitos, consolidando a rede de proteção.

Programas de Recuperação e Responsabilização dos Agressores

Para prevenir a reincidência da violência, o artigo 35 contempla programas educativos e terapêuticos para agressores, que funcionam como medidas preventivas e complementares às ações judiciais. Tais programas contribuem para a transformação de comportamentos e a segurança das vítimas.

Integração entre os Serviços

A efetividade do artigo depende da articulação entre órgãos policiais, judiciários, centros de atendimento, saúde e assistência social. Essa integração garante acompanhamento contínuo, com comunicação fluida e respostas ágeis para garantir a proteção efetiva da mulher.

procedimentos práticos em delegacias especializadas de atendimento à mulher (deam) e

centros abrigos



A atuação das delegacias especializadas de atendimento à mulher (**DEAM**) é fundamental para garantir um atendimento adequado e humanizado às vítimas de violência doméstica. Essas unidades policiais possuem equipe treinada para registrar ocorrências, colher relatos sem revitimização e encaminhar imediato para as medidas protetivas previstas em lei.

Registro da Ocorrência e Atendimento Inicial

Ao procurar a DEAM, a vítima é acolhida por profissionais capacitados que realizam o registro do boletim de ocorrência detalhado, com descrição clara das agressões e do contexto familiar. É imprescindível que o relato inclua todos os elementos relevantes para a análise das **medidas protetivas urgentes**.

Pedido e Concessão de Medidas Protetivas

Após o registro, a equipe da DEAM encaminha o caso ao

judiciário, onde o juiz pode conceder, em até **48 horas**, medidas como o afastamento do agressor do lar, proibição de contato, entre outras previstas no **artigo 22 da Lei Maria da Penha**. Esse prazo é crucial para a proteção imediata da mulher.

Acolhimento e Encaminhamento para Casas-Abrigo

Em situações de risco iminente, a vítima pode ser direcionada para casas-abrigo, que oferecem acolhimento temporário, suporte psicológico e social, garantindo a proteção física e o suporte necessário para superar o quadro de violência.

Importância dos Centros de Referência

Os centros de referência complementam a rede, disponibilizando acompanhamento multidisciplinar, com psicólogos, assistentes sociais e orientadores jurídicos, essenciais para o fortalecimento da vítima e prevenção da reincidência da violência.

Articulação e Continuidade do Atendimento

O fluxo entre DEAM, casas-abrigo e centros especializados deve ser contínuo e integrado, assegurando não apenas a proteção imediata, mas também o apoio à reconstrução da vida da mulher, respeitando seus direitos e garantindo sua segurança jurídica.

entendimento dos tribunais superiores sobre a implementação e eficácia dos serviços previstos

Os tribunais superiores, especialmente o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm consolidado entendimento sobre a importância da implementação

efetiva dos serviços previstos no **artigo 35 da Lei Maria da Penha**. Essas decisões destacam que a eficácia da proteção à mulher depende não apenas da existência formal dessas políticas, mas da efetiva operacionalização e integração das unidades responsáveis.

Jurisprudência sobre a Rede de Proteção

O STF enfatiza que a rede de proteção deve atuar de forma contínua e articulada, prevenindo a revitimização e garantindo atendimento multidisciplinar. O pleno funcionamento das delegacias especializadas, casas-abrigo e centros de referência é considerado elemento essencial para a garantia dos direitos fundamentais da mulher em situação de violência.

Natureza das Medidas e Ação Penal

O STJ tem reafirmado que as medidas previstas na Lei Maria da Penha, incluindo aquelas decorrentes da atuação dos serviços especializados previstos no artigo 35, devem ser interpretadas de forma a assegurar a celeridade e efetividade processual, com a possibilidade de atuação do Ministério Público em ação penal pública incondicionada, prescindindo de representação nos casos mais graves.

Obrigações do Estado e Efetividade

Decisões indicam que a ausência ou precariedade na oferta dos serviços configuram violação ao direito fundamental à proteção. A jurisprudência exige do Poder Público políticas públicas efetivas, com orçamento e planejamento adequados para garantir o funcionamento pleno da rede, sob pena de responsabilização administrativa e judicial.

Importância do Acompanhamento Judiciário

Os tribunais destacam que o acompanhamento das vítimas pelos serviços previstos no artigo 35 não exclui a atuação judicial

contínua, reforçando o papel da justiça na fiscalização das medidas protetivas e no monitoramento da recuperação social e psicológica da vítima.

Contribuição para a Prevenção da Violência

Por fim, o entendimento consolidado é que esses serviços são instrumentos preventivos valiosos que atuam no ciclo da violência doméstica, minimizando a reincidência e promovendo a reinserção social da mulher, ampliando a efetividade da Lei Maria da Penha.

orientações práticas para mulheres, familiares e atuação advocatícia em casos de violência doméstica

Mulheres e seus familiares devem estar informados sobre seus direitos e caminhos legais para proteção diante de situações de violência doméstica, facilitando o acesso à justiça e aos serviços previstos na **Lei Maria da Penha**. Adotar uma postura preventiva e proativa é fundamental para garantir segurança e efetividade das medidas.

Como agir em casos de violência doméstica

- **Registrar a ocorrência:** procurar imediatamente a delegacia especializada (**DEAM**) para relatar os fatos, obtendo o boletim de ocorrência que serve como documento base para medidas jurídicas.
- **Buscar medidas protetivas urgentes:** solicitar a restrição de contato, afastamento do agressor e outras providências judiciais cabíveis, as quais devem ser concedidas em até **48 horas**.
- **Proteger evidências:** manter registros de provas, como mensagens, fotos, áudios e testemunhas que possam

corroborar os relatos.

O papel da atuação advocatícia especializada

O acompanhamento por advogado com experiência em direito de família e direito penal é imprescindível para garantir a orientação correta durante todo o processo legal, incluindo a representação em ações judiciais e acompanhamento das medidas protetivas.

Reunir documentos e provas

- Relatos formais de profissionais de saúde ou assistência social que atenderam a vítima;
- Laudos periciais e exames médicos complementares;
- Registro de denúncias anteriores e decisões judiciais relacionadas.

Importância do suporte emocional e social

Além da assistência jurídica, é essencial buscar apoio psicológico e social, garantindo a reconstrução da autonomia da mulher e a superação do ciclo de violência.

Recomendações finais

- Manter contato frequente com órgãos de proteção e assistência social;
- Evitar o isolamento e preservar a rede de apoio;
- Denunciar novos episódios, mesmo que pareçam leves, para garantir a proteção integral.

a importância do suporte jurídico

especializado para garantir proteção e eficácia da Lei Maria da Penha

A **Lei nº 11.340/2006** foi criada para romper o ciclo de violência doméstica, protegendo a integridade física, psicológica e patrimonial da mulher. Sua aplicação eficaz depende da resposta ágil e coordenada do sistema judiciário, assegurando que os direitos da vítima sejam respeitados em todas as fases.

A garantia do amparo legal passa por conhecimento técnico especializado e pela atuação firme no acompanhamento das medidas protetivas. A atuação preventiva e de defesa ampla possibilita que mulheres em situação de vulnerabilidade encontrem acolhimento seguro e proteção efetiva contra agressões.

Se você ou alguém próximo necessita de orientação jurídica para solicitar medidas protetivas ou acompanhamento processual, conte com a experiência da Ademilson CS Advocacia. Realizar uma consulta com um advogado especialista na defesa de direitos e medidas protetivas é fundamental para assegurar auxílio ágil, ético e comprometido com sua segurança e direitos.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 35 da Lei Maria da Penha e proteção integral

Como a rede de serviços prevista no artigo 35 da Lei Maria da Penha protege a

mulher em situação de violência?

O artigo 35 garante uma rede integrada de atendimento, incluindo delegacias especializadas, casas-abrigo, centros de referência e programas de reabilitação para agressores. Essa estrutura multidisciplinar assegura proteção imediata, suporte psicológico, jurídico e social, promovendo segurança e a recuperação da autonomia da mulher de forma contínua e articulada.

Quais são os procedimentos para atendimento em delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAM)?

Na DEAM, a vítima recebe atendimento humanizado e especializado. O registro do boletim de ocorrência é feito com cuidado para evitar revitimização. É fundamental relatar todos os fatos detalhadamente para que sejam solicitadas medidas protetivas urgentes ao Judiciário, que deve decidir em até 48 horas, conforme previsão legal.

Qual o prazo para o judiciário decidir sobre a concessão das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha?

Após o pedido formulado pela autoridade policial ou diretamente pelo Ministério Público, o juiz tem o prazo legal de até 48 horas para analisar e conceder as medidas protetivas, garantindo resposta rápida e eficaz para resguardar a integridade física e psicológica da vítima.

Quais são as consequências penais para o descumprimento das medidas protetivas determinadas pelo Judiciário?

O descumprimento configura crime autônomo previsto no artigo

24-A da Lei Maria da Penha, com pena que varia de 3 meses a 2 anos de detenção ou reclusão. Em caso de descumprimento, a autoridade policial pode decretar prisão em flagrante, sem possibilidade de fiança, reforçando a proteção eficaz à vítima.

Qual a importância do acompanhamento jurídico especializado durante o processo de proteção?

O apoio de advogado especialista é essencial para assegurar o correto encaminhamento do pedido de medidas protetivas, a coleta e juntada de provas, como áudios e mensagens, além de fiscalizar o cumprimento das decisões judiciais, contribuindo para a efetividade da proteção e a garantia dos direitos da mulher.

É possível a vítima desistir da ação penal após o registro da denúncia?

Nos casos de violência física, a ação penal é pública incondicionada, conforme Súmula 542 do STJ, impedindo a desistência da vítima. Para crimes que exigem representação, a renúncia tem efeito apenas se formalizada em audiência judicial específica, preservando a integridade do processo e a proteção legal da mulher.

Fale com um especialista